



PREFEITURA MUNICIPAL
JOÃO MONLEVADE
ADMINISTRAÇÃO 2005/2008



LEI 1652/2005
DE 29 DE NOVEMBRO 2005

**ALTERA DISPOSITIVOS CONSTANTES
DOS ANEXOS I E II, DA LEI Nº1.631, DE
23 DE JUNHO DE 2005, QUE ALTEROU
A LEI Nº 955, DE 13 DE DEZEMBRO DE
1989, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os anexos I e II, da Lei nº 1.631, de 23 de junho de 2005, que alterou a Lei nº 955, de 13 de dezembro de 1989, passam a ter a seguinte composição:

“ANEXO I – QUADRO PERMANENTE
GRUPO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

.....
.....
.....

IX – advogado.....4 vagas	nível I	S – 21
	nível II	S – 22
	nível III	S – 23

ANEXO II – QUADRO PERMANENTE
GRUPO DE ATIVIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

.....
.....
.....

VII – médico.....140 vagas	nível I	S – 22
	nível II	S – 23
	nível III	S – 24”

Art. 2º A remuneração da jornada de doze horas trabalhadas em regime de plantão médico será de R\$ 450,00(quatrocentos e cinquenta reais).

Rua Geraldo Miranda, 337 - CEP: 35930-027 - JOÃO MONLEVADE - MG
FONE: (31) 3859-2079 – FAX (31) 3852-6277

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em: 01/12/05
As 14:40 hs
Ass.:



PREFEITURA MUNICIPAL
JOÃO MONLEVADE
ADMINISTRAÇÃO 2005/2008

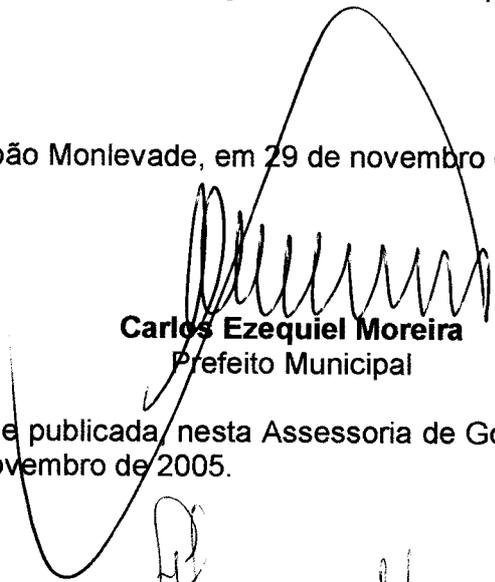
07 DEZ 2005

Art. 3º As despesas decorrentes da contratação para preenchimento dos cargos criados por esta Lei correrão por conta das dotações próprias de pessoal nos orçamentos vigentes anuais.



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 29 de novembro de 2005.


Carlos Ezequiel Moreira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2005.


Leiza Horsth Hermsdorff Mata
Assessora de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em: ___/___/___
As ___ hs.
Ass.: _____